

EDITAL**Alteração N.º 1 à Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de
Loteamento N.º 3/2008 – Processo N.º 15642/2025**

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga, certifica que a Câmara Municipal de Braga, em reunião a 10/11/2025, deliberou aprovar o seguinte:

São alteradas as prescrições à Licença da Operação de Loteamento titulada pelo **Alvará de Loteamento Nº 3/2008** em nome de Expoentimo – Imobiliária, S.A, respeitante ao prédio sito no Lugar de Laião, da freguesia de Tebosa, deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte: o número total de lotes passa para 18; o número total de fogos para 18; a área Total de Implantação para 2.241,30 m²; a área Total de Construção, abaixo C.S., destinada a Garagem para 1.421,70 m²; a área Total de Construção, acima C.S., destinada a Garagem para 193,20 m²; a área Total de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 3.394,60 m²; a área Total de Construção para 5.009,50 m²; o volume Total de Construção para 15.028,50 m³; construção de Piscina descoberta no logradouro do **lote 1** com área máxima de 21,00 m² e piscina descoberta nos logradouros dos **lotes 10, 11, 12, 13**, com área máxima de 24,00 m². Para os Lotes: **Lote 1**, a Cota de Soleira passa para 62.20; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 169,00 m²; a área Máxima de Construção para 266,50 m²; o volume Máximo de Construção para 799,50 m³; construção de Piscina, descoberta no logradouro do lote, área máxima: 21,00m². Para o **Lote 2**, a Cota de Soleira passa para 62.20; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 169,00 m²; a área Máxima de Construção para 266,50 m² e o volume Máximo de Construção para 799,50 m³. **Lote 3**, a Cota de Soleira passa para 62.20; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 169,00 m²; a área Máxima de Construção para 266,50 m²; o volume Máximo de Construção para 799,50 m³. **Lote 10**, Cota de Soleira para 61.90; a área máxima de Implantação para 165,20 m²; Tipologia, 1G+1H; a área Máxima de Construção, abaixo C.S., destinada a Garagem para 109,80 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 165,20 m²; a área Máxima de Construção para 275,00 m²; o volume Máximo de Construção para 825,00 m³; construção de Piscina, descoberta no logradouro do lote, área máxima de 24,00m². **Lote 11**, a Cota de Soleira para 61.90; Tipologia, 1G+1H; a área máxima de Implantação para 165,20 m²; a área Máxima de Construção, abaixo C.S., destinada a Garagem para 109,80 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 165,20 m²; a área Máxima de Construção para 275,00 m².



m²; o Volume Máximo de Construção para 825,00 m³; construção de Piscina, descoberta no logradouro do lote, área máxima de 24,00m². **Lote 12**, a Cota de Soleira para 60.50; Tipologia, 1G+1H; área máxima de Implantação para 165,20 m²; área Máxima de Construção, abaixo C.S., destinada a Garagem para 109,80 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 165,20 m²; a área Máxima de Construção para 275,00 m²; e volume Máximo de Construção para 825,00 m³; construção de Piscina, descoberta no logradouro do lote, área máxima de 24,00m²; **Lote 13**, a Cota de Soleira passa para 60.50; Tipologia, 1G+1H; a área máxima de Implantação para 165,20 m²; a área Máxima de Construção, abaixo C.S., destinada a Garagem para 109,80 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 165,20 m²; a área Máxima de Construção para 275,00 m²; o volume Máximo de Construção: 825,00 m³; construção de Piscina, descoberta no logradouro do lote, área máxima de 24,00m². **Lote 15**, a área do Lote passa para 252,45 m² - Diminui 22,15 m² a favor do **Lote 16**; Tipologia, 1G/H+1H; a área máxima de Implantação para 149,50 m²; Eliminada a área de Construção, abaixo C.S., destinada a Garagem com 97,50 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Garagem passa para 48,30 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 211,70 m²; a área Máxima de Construção para 260,00 m²; o volume Máximo de Construção para 780,00 m³. Lote 16, a área do Lote passa para 252,45 m² - Aumentou 87,55m², recebeu 22,15m² do **Lote 15** e recebeu 65,40m² do **Lote 17**; Tipologia, 1G/H+1H; a Cota de Soleira para 58.30; a área máxima de Implantação para 149,50 m²; eliminada área de Construção, abaixo C.S., destinada a Garagem com 97,50 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Garagem passa para 48,30 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 211,70 m²; a área Máxima de Construção para 260,00 m² e o volume Máximo de Construção para 780,00 m³. **Lote 17**, a área do Lote passa para 285,10 m² - Aumentou 120,20m², recebeu 185,50m² do lote 18 e cedeu 65,40m² ao lote 17; Tipologia: 1G/H+1H; a área máxima de Implantação para 149,50 m²; eliminada área de Construção, abaixo C.S., destinada a Garagem para 97,50 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Garagem para 48,30 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 211,70 m²; a área Máxima de Construção para 260,00 m² e o volume Máximo de Construção para 780,00 m³. **Lote 18**, a área do Lote passa para 414,60 m² - Aumentou 218,10m², recebeu 403,70m² do **Lote 19** e cedeu 185,60m² ao **Lote 17**; Tipologia, 1G/H+1H; a área máxima de Implantação para 149,50 m²; Eliminada área de Construção, abaixo C.S., destinada a Garagem com 97,50 m²; a área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Garagem para 48,30 m²; área Máxima de Construção, acima C.S., destinada a Habitação para 211,70 m²; a área Máxima de Construção para 260,00 m²; volume Máximo de Construção passa para 780,00 m³. **Lote 19**, efetuada a eliminação do **Lote 19**, sendo integrada a área de 403,70m² no lote 18. Deste lote, 185,60 m² são integrados no **Lote 17**. Do **Lote 17**, 65,40 m²



são integrados no **lote 16**, conforme anteriormente explicado. Em tudo o resto, mantêm-se as prescrições do alvará em vigor. Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito nacional.

Braga e Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT),

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

